



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS APRESENTADAS

#### PRC N.º 134/2024 – DISPENSA N.º 55/2024

<b>Data:</b> 01/08/2024
<b>Horário:</b> 09h
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO SPIN 1.8L LTZ (CHASSI: 9BGJC7520SB126519), PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

Nos termos do ato convocatório publicado do sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de São Pedro da União, foi realizado o recebimento e o julgamento das propostas apresentadas no âmbito do processo em epígrafe, bem como foi realizada a análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados.

Constatou-se que 2 (duas) empresas enviaram as propostas através do e-mail “administração@saopedrodauniaio.mg.gov.br”: a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A com valor da proposta de **R\$ 10.330,24** (dez mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) inclusos neste total a franquia de R\$8.315,97 e o valor a pagar de R\$ 2.014,27, e a empresa SEGUROS SURA S/A com o valor da proposta de **R\$ 8.489,00** (oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) inclusos neste valor a franquia de R\$ 6.500,00 e o valor a pagar de R\$ 1.989,00.

O critério de seleção adotado foi o de menor preço unitário, conforme definido pelo instrumento convocatório. Deste modo, considerando o menor dispêndio para a Administração, após a leitura do teor das propostas e a análise de preço foi verificado que a proposta mais vantajosa é da empresa SEGUROS SURA S/A com o valor da proposta de R\$ 8.489,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) e outros fatores previstos no ato convocatório.

Em prosseguimento, foram verificados os documentos apresentados pela empresa provisoriamente vencedora, a fim de atestar-se a comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Os requisitos de habilitação e qualificação foram devidamente cumpridos e demonstrados, conforme mapa de apuração anexo, de modo que se atesta, assim, o vencimento definitivo da empresa cuja documentação foi analisada. Portanto, demonstra-se a razão da escolha da futura empresa contratada.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, lavrou-se o presente registro dos acontecimentos.

São Pedro da União, 01 de agosto de 2024.

**Juliana Reis Terra**

Agente de Contratação | MAT 001130

Ata de Julgamento de Propostas Apresentadas